



**ATA DE SESSÃO INTERNA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.06.01-TP**

Data da abertura: 06 de Outubro de 2022
Horário: 11h00min
Local: Prefeitura Municipal de Solonópolis / Comissão de Licitação.
Endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópolis-Ce.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h00min, na Prefeitura Municipal de Solonópolis, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis-CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 869/2022 de 01 de Agosto de 2022, composta pelos servidores Gerusa Dantas Vieira - Presidente, Maria Mônica Barbosa e Rian Oliveira das Flores - Membros, com a finalidade de dar início a sessão de julgamento dos documentos de Habilitação concernentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A Comissão Permanente de Licitação, após análise dos demais documentos apresentados pelos licitantes para cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital, decidiu:

Está **HABILITADA** por ter cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, a seguinte empresa:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1.	GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	02.356.736/0001-22

Estão **INABILITADA** por ter descumprido as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESAS	OBSERVAÇÕES
2.	R e A Assessoria Contábil serviços de Informática S/S LTDA	-DESCUMPRIU O EDITAL NO (S) ITEM (NS): 4.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante. A Licitante apresentou certidão vencida na data de 23/09/2022.

A Comissão Permanente de Licitação registra que fica estabelecido o direito garantido a empresa R e A Assessoria Contábil serviços de Informática S/S LTDA, caso seja declarada vencedora, de apresentar a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal válida, em cumprimento as cláusulas do Edital 4.5.8, 4.5.9, 4.5.10 e 4.5.11., há visto a mesma está na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.



Quanto aos apontamentos da empresa GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI, referente aos achados nos documentos de habilitação da empresa R E A ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA, registrados em Ata no dia 27.09.2022, a Comissão esclarece os argumentos da seguinte forma:

APONTAMENTO 01: Atribuições da empresa, nas páginas 1, 3, 9, 11, 17, 19 e 21 (rubricadas e numeradas pela licitante), verifica-se que dentre as atividades, não contam nenhuma que habilite a interessada em atender o objeto da licitação, que visa a elaboração e execução de um plano de incremento das receitas do ISS e da CIP. **DECISÃO 01:** Um dos requisitos legais para a participação em certame licitatório é a previsão do objeto contratado (CNAE) no Contrato Social da Empresa Licitante. A Lei 8.666/93 dispõe em seu art. 22, § 9º, que a empresa comprove habilitação compatível com o objeto da licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação dos arts. 27 a 31. Por orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAE específico do objeto licitado na sua matriz social. **Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal.” (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)** Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho (em Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553)" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ". Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação. A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado pela comissão licitante é se o particular atua na área do objeto licitado.

APONTAMENTO 02: O Atestado de Capacidade Técnica da empresa não guarda pertinência com o objeto da Licitação. **DECISÃO 02:** Nota-se que a empresa R E A ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA no rol das páginas Nº 30 apresentou devidamente o atesto de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Paracuru, datado de 10 de outubro de 2014, tratando-se da execução de *Serviços De Assessoria Na Área Tributária, Visando A Modernização De Processos E A Definição De Modelos E Estratégias Para Aumentar A Arrecadação Junto A Secretaria De Finanças Do Município.* Em análise ao Instrumento Convocatório, considerando as atividades a serem executadas pela futura licitante, a qual destaca-se no Termo de Referência do Instrumento Contratual, a Comissão entende que o objeto e a execução contratual por parte da empresa junto ao Município de Paracuru, atende satisfatoriamente o objeto licitado. Registra-se em ata que a comissão procedeu com a devida pesquisa referente para averiguação do contrato, diligenciando junto ao Portal de Transparência do ente público que concedeu o atesto e junto ao portal do tribunal de contas do estado do Ceará/CE. Nada havendo a tratar lavrou-se presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Comunicou ainda, que o resultado do julgamento



será publicado em jornal de grande circulação e que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal N° 8666/93. Caso não haja manifesto junto a decisão de julgamento de habilitação, ficará desde já marcado a abertura das propostas de preços, para a data de **18 de outubro de 2022**, às **08h00min**. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE		ASSINATURA
Presidente	Gerusa Dantas Vieira	<i>Gerusa Dantas Vieira</i>
Membros	Maria Mônica Barbosa	<i>Maria Mônica Barbosa</i>
	Rian Oliveira das Flores	<i>Rian Oliveira das Flores</i>

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N9 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos a compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na elaboração e gestão da execução de um plano de incremento das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP), no município de Solonópole - CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo.	12	MÊS	13.300,00	159.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 159.600,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).



GPTEC

Gerência de Projetos e Tecnologia

198

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme definido no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

DECLARAÇÃO: Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Eusébio, 27 de setembro de 2022

Francisco Demócrito de Almeida
Titular da empresa



**ATA DE SESSÃO INTERNA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.06.01-TP**

Data da abertura: 18 de outubro de 2022
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Solonópole / Comissão de Licitação.
Endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-Ce.

201

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Solonópole, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 869/2022 de 01 de Agosto de 2022, composta pelos servidores Gerusa Dantas Vieira - Presidente, Maria Mônica Barbosa e Rian Oliveira das Flores - Membros, com a finalidade de dar início a sessão de julgamento dos documentos de Habilitação concernentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Sra. Presidente deu início sessão verificando que não havia nenhum representante das empresas participantes e habilitadas, sendo elas:**

EMPRESA	CNPJ
GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	02.356.736/0001-22
R E A ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA	13.075.241/0001-41

A Presidente procedeu à abertura dos envelopes “B” contendo as propostas de preço, registrando os valores globais apresentados pelas empresas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 159.600,00
R E A ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA	R\$ 216.000,00

Ato contínuo, após análise minuciosa das propostas a Comissão Permanente de Licitação, declara o seguinte resultado:

Estão **CLASSIFICADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Empresas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL
1ª	GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	02.356.736/0001-22	R\$ 159.600,00
2ª	R E A ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA	13.075.241/0001-41	R\$ 216.000,00

Diante da análise e após lido os preços, esta Comissão declarou **VENCEDORA** a empresa **GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.356.736/0001-22**, com o valor global de **R\$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, cujo critério



foi o menor preço **global**, a que se recomenda que seja adjudicado objeto da presente licitação. Logo após, a Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado em jornal de grande circulação e informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o **artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93**. Nada mais a declarar a Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE		ASSINATURA
Presidente	Gerusa Dantas Vieira	<i>Gerusa Dantas Vieira</i>
Membros	Maria Mônica Barbosa	<i>Maria Mônica Barbosa</i>
	Rian Oliveira das Flores	<i>Rian Oliveira das Flores.</i>



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP- TP**

Tendo Presente o Edital de Julgamento e Resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**, bem como Parecer pertinente da Procuradoria Jurídica do Município atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais ao respectivo vencedor, a saber: **GPTEC – GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.356.736/0001-22, com o valor global de **R\$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, tendo sido atendidas todas as exigências editalícias.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência ao interessado.

Publique-se.

SOLONÓPOLE/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARINA PINHEIRO NOGUEIRA

Secretária Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO